

Belo Horizonte, 31 de maio de 2021.

**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO**

**J I PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**ASSUNTO: LICITAÇÃO SMOBI 029/2020-RDC**

**PROCESSO N. 01-052.322/20-14**

**OBJETO: SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO, ANTEPROJETOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA DESENVOLVIMENTO DA TIPOLOGIA DA UPA E REVISÃO DA IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NORDESTE E PAMPULHA.**

Em 28 de maio de 2021, às 16:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP nº 040/21, para julgar a proposta comercial apresentada pela licitante **J I PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, no âmbito da licitação **SMOBI 029/2020 RDC**, nos termos do instrumento convocatório.

**I – ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Após decisão desta Comissão, que julgou procedente o recurso interposto pela **J I PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** e classificou-a em primeiro lugar no certame, fez-se necessária realização de nova diligência para correção dos erros identificados após a resposta da licitante à diligência 1, conforme indicado na ata de inabilitação da licitante emitida em 27/04/2021. Conforme informado na ata mencionada, em virtude do resultado da análise da habilitação, não foi realizada diligência para correção dos erros, motivo pelo qual foi realizada a Diligência 2, por e-mail em 28/05/2021, solicitando correções nas composições de custo unitário que apresentavam inconsistências nos preços, descrições e códigos em relação às planilhas de orçamento. Em 28/05/2021, por e-mail, a licitante encaminhou resposta à Diligência 2. Após análise da documentação corrigida, a Comissão constatou que os erros indicados na diligência foram corrigidos, declarando o valor global da proposta comercial exequível. A licitante apresentou os documentos de acordo com as exigências do edital no valor global de **R\$388.109,72 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e nove reais e setenta e dois centavos)**, desconto de 37,85% em relação ao orçamento de referência.

**II – ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

A licitante apresentou adequadamente a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e econômica-financeira. Em relação à qualificação técnica, constatou-se que a documentação inicialmente enviada pela licitante para comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional atendem às exigências estabelecidas no item 12.1.3 do edital, conforme apresentado na Análise das Razões e Contrarrazões Recursais, de 24/05/2021, na qual a Comissão julgou procedente o recurso interposto pela licitante JI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.

## **II – DECISÃO**

Diante da comprovação pela licitante da exequibilidade de sua proposta comercial, da ausência de erros insanáveis que justifiquem sua desclassificação e do atendimento das exigências de habilitação contidas no edital, a Comissão de Licitação decide pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta comercial e pela **HABILITAÇÃO** da licitante **J I PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA SMOBI/SUDECAP Nº 040/2021**

*Lucas Barbosa da Cunha*

*Renato de Abreu Fortes*

*Germano Gonçalves dos Santos Filho*

*Moacir José da Silva Carvalho*